



PROCESSO Nº 1358/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 15 de julho de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos, para reforma do telhado referente ao Núcleo do Jardim Albertina e reparo do telhado referente ao prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do bairro do Tamanduá, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.*

3. Condição de Participação: Exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. Do prazo de vigência: 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo de execução: 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

6. Do local de execução: Os serviços serão realizados nas dependências do Núcleo Jardim Albertina, localizado à Rua São Paulo, nº291, Jardim Albertina e nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Rua Antonio Botaro, nº 175, Residencial Bosque do Tamanduá, ambos no Município de Descalvado, São Paulo.

7. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e aprovação da equipe de Fiscalização.

8. Do valor unitário da proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9. Do critério de julgamento: Menor preço total do item.

10. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº: 08.24404672.681. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a vigência deste objeto visando a otimização da utilização do orçamento público.

11. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.11 do edital.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais: nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551, todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2.026,** no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Condutor do processo, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizada a Concorrência) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos, para reforma do telhado referente ao Núcleo do Jardim Albertina e reparo do telhado referente ao prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do bairro do Tamanduá, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo,*** cujas características e especificações encontram-se no ***Modelo de Proposta Comercial, Anexo I,*** e no ***Termo de Referência, Anexo II,*** que integram este Edital, independentemente de transcrições.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação, **exclusivamente: "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica, ou ao condutor do processo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o condutor do processo, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o condutor do processo, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do condutor do processo aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo condutor do processo.

4.3. Encerrada a fase de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do condutor do processo em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao condutor do processo por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O condutor do processo, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação nesta Concorrência Eletrônica, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo condutor do processo.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo condutor do processo em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao condutor do processo verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o condutor do processo examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O condutor do processo suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a “**Análise de Conformidade de Proposta**”, e o condutor do processo, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo condutor do processo; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Concorrência, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) apresentação e substituição de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo condutor do processo e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o “hiper formalismo licitatório”.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o condutor do processo declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao condutor do processo, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem



crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço total do item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o condutor do processo ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis, **até prova em contrário**, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado e estimado pela Administração.

7.2.3. As licitantes cuja proposta for enquadrada no item 7.2.2 serão convocadas, a partir da proposta de menor valor, para demonstrar a exequibilidade **em até 02 (dois) dias úteis** ao final da fase de disputa de lances e após convocado pelo condutor do processo em sessão pública, nos moldes dos critérios de análise de exequibilidade, já definidos pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no **Termo de Referência, Anexo II**. Caso não demonstre a exequibilidade dentro do prazo determinado, nos moldes indicados, a licitante será desclassificada e convocada a próxima licitante na ordem de classificação. Nesta análise de exequibilidade o condutor do processo poderá valer-se de assessoria técnica, seja da Secretaria requisitante, seja de qualquer outra Secretaria com a devida expertise do tema.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o condutor do processo ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.



7.4. Caso haja empate real entre duas ou mais propostas dos licitantes, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem já definida, constantes no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do condutor do processo, após o encerramento da fase de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.



8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) certidão de Registro **da empresa** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

b) comprovação de **capacidade técnica operacional da empresa** para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021, e comprovando a execução dos itens de maior relevância, indicados no ***Termo de Referência, Anexo II***;

c) comprovação de **capacidade técnica profissional**, apresentando prova que possui em seu quadro de funcionários profissional(is) responsável(is) técnico(s), de nível superior, **devidamente registrado(s) no CREA**, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), bem como de suas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado), que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto do presente edital e a execução dos itens de maior relevância, indicados no ***Termo de Referência, Anexo II***;

c.1) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa deverá ser feita, se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

c.2) o profissional de nível superior indicado deverá apresentar a Certidão de registro de **pessoa física** para comprovação de sua inscrição junto ao CREA (ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado);

c.3) o profissional responsável técnico indicado no documento, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante nesta Concorrência, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos mesmos requisitos estabelecidos.

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Os documentos referidos no item anterior poderão ser apenas do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado igual ou maior que 01 (um), *conforme TCESP processo nº 009529.989.25-3 - Cons. Sidney E. Beraldo*, devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais;

b.3) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 23.470,16, 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado, *conforme TCESP nº 007337.989-24-8 - Cons. Sidney E. Beraldo*. Caso houver alteração de capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada;

b.4) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1", "b2" e "b3" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

8.2.5. Declaração de Vistoria e Conhecimento (Visita Técnica): comprovação que tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto deste edital, expedida pela Secretaria responsável. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa credenciada, durante o período compreendido entre a data da publicação deste edital e 01 (um) dia útil anterior a data da realização da sessão pública do referido certame, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, através do telefone/PABX **(19) 3583-9300, ramal 7;**

a) caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, poderá haver substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b) para a Visita Técnica será indispensável **APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL** quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

8.2.6. Declaração Conjunta (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:



- a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;
- c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;
- e) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00".

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo condutor do processo no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo condutor do processo no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.



9.3. Interposto o recurso, o condutor do processo poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública da Concorrência, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.10. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**.

10.11. O Contratado deverá formalizar **garantia**, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Também, conforme artigo 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2.021, será exigida **garantia adicional** do Contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mencionada Lei. Esta garantia adicional poderá ser efetivada nas mesmas modalidades e no mesmo percentual do item 10.11.

10.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao Contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência do objeto que trata o presente edital é de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

11.1.2. O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, em seu Art. 107.

11.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Núcleo Jardim Albertina, localizado à Rua São Paulo, nº291, Jardim Albertina e nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Rua Antonio Botaro, nº 175, Residencial Bosque do Tamanduá, ambos no Município de Descalvado, São Paulo.



11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente refeito e/ou corrigido pelo Contratado sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e aprovação da equipe de Fiscalização.

13.2. Será indispensável para a liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento da obra a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento endereçado ao Secretário da SOPU, protocolado, acompanhado de planilhas, (valores medidos – acumulado – saldo a medir) e fotos impressas e digitais dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado de parecer do Engenheiro Civil da SOPU;
- b) Documento comprobatório de utilização de EPIs dos funcionários que trabalharam na obra;
- c) Documentos fiscais de regularidade da empresa (FGTS, CNDT, Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal).

13.3. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.4. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.5. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.5.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.



13.6. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.7. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

13.8. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.8.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.9. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº: 08.24404672.681.

14.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a vigência deste objeto visando a otimização da utilização do orçamento público.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2.025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de



e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O condutor do processo poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.



18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O condutor do processo poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do condutor do processo, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todos os itens constantes no ***Termo de Referência (Anexo II)***, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

18.14. Nos termos do artigo 14, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão proibidas de participar da presente licitação as empresas que atuaram com sondagens, especificações técnicas de qualquer natureza, como projetos e memoriais, deste procedimento licitatório.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Descalvado, 25 de junho de 2026.

**GUSTAVO
DE FREITAS**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
DE FREITAS
Dados: 2026.06.25
12:21:11 -03'00'

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025



ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 1358/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2.026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo discriminado, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 010/2.026**, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Estimado	Valor da Proposta
01	01	SER	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para reforma do telhado referente ao Núcleo Jardim Albertina, Município de Descalvado-SP	24.881,34	
02	01	SER	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para reforma do telhado referente ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Município de Descalvado-SP	6.784,49	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ E POR EXTENSO.					

Valor total estimado desta licitação: R\$ 31.665,83 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

A coluna “Valor Estimado (R\$)”, em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.



A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal;
- Planilha de Custo e Cronograma Físico, com o respectivo prazo de execução, assim como, as etapas dos serviços a serem executados, contendo o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, inclusos os valores dos encargos, a saber: manutenção do canteiro de obras se for o caso, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas; limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes de confecção de placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO NÚCLEO JARDIM ALBERTINA

Propr.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO.

Local: RUA SÃO PAULO, Nº 291, JARDIM ALBERTINA, MUNICÍPIO DE DESCALVADO.

DO OBJETO

Referem-se estas especificações a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para SERVIÇOS DE REFORMA DOS TELHADOS REFERENTE AO NÚCLEO JARDIM ALBERTINA, localizado à Rua São Paulo nº 291, Jardim Albertina, no Município de Descalvado/SP.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a demolição e remoção de telhas cerâmicas existentes, de forma manual e cuidadosa, sem reaproveitamento.

Todo o entulho gerado na obra deverá ser acondicionado e removido para local adequado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

TROCA DE COBERTURA

Revisão do Madeiramento: O vigamento existente, caibros, tesouras e ferragens deverão passar por rigorosa inspeção. Onde houver necessidade (apodrecimento, empenamento ou ataque de xilófagos), as peças deverão ser integralmente substituídas para garantir a segurança estrutural do novo telhado.

Ripamento: Deverão ser instaladas novas ripas (dimensões de 5 x 1,5 cm, conforme padrão FDE) adequadas para a nova modulação da telha.

Telhamento: A nova cobertura será executada em telha cerâmica de encaixe, tipo Romana, em até 2 (duas) águas, cobrindo uma área total de 106,70 m². O serviço inclui o transporte vertical das telhas e a correta fixação/encaixe para garantir total estanqueidade da edificação.

ELÉTRICA

Revisão do cabeamento: Revisar a instalação elétrica do forro, substituindo os materiais necessários para garantir o funcionamento correto e seguro da rede.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa deverá apresentar **ART do profissional responsável pela execução dos serviços**, devidamente recolhida.



Os serviços serão executados em observância às indicações fornecidas pela Contratante, cabendo à contratada elaborar, caso se faça necessário, desenhos de detalhes de construção que deverão ser apresentados e rubricados pela contratante.

A Contratada deverá executar as demolições necessárias para a realização da obra, fazendo as devidas remoções de entulhos gerados e limpeza do local, tomando os devidos cuidados para evitar danos ao imóvel existente e a terceiros. A Locação / Demarcação ficará a cargo da empresa contratada e deverá permitir à fiscalização realizar a aferição das medidas de projeto.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela aferição das dimensões, alinhamentos e ângulos com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro de locação implicará para a Contratada, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeita as sanções, multas e penalidades aplicáveis.

LIMPEZA E ENTULHOS

Periodicamente deve ser retirado o entulho da obra. Todo o entulho é de responsabilidade da contratada (remoção e destinação final com empresa licenciada).

Materiais reaproveitáveis são de propriedade do Município e deverão ser disponibilizados para retirada pela Prefeitura.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os trabalhos de Reforma deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão do exercício financeiro em curso da contábil 22.659 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Funcional Programática: n.º 020901.0824404672.681

Categoria Econômica: n.º 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Ficha: nº 610.

MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições de serviços efetivamente realizados e para liberação, será indispensável:



Requerimento ao Secretário da SOPU, acompanhado de planilhas, fotos e parecer do Engenheiro Civil da SOPU.

Comprovação de utilização de EPIs pelos funcionários.

Documentos Fiscais de regularidade (FGTS, CND, Certidões Estadual e Municipal).

Prazo de pagamento: Até 10 dias após a aprovação formal da medição.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano realizará o acompanhamento dos serviços, por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA, referente à execução dos serviços ora adquiridos.

A CONTRATANTE designará equipe da área de Engenharia, para Vistoria e Fiscalização do objeto do contrato, a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município.

A FISCALIZAÇÃO, procederá à avaliação dos serviços contratados, para efeito de pagamentos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;

Comunicar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por escrito, imediatamente a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/entrega dos produtos, no todo ou em parte;

Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual competirá a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato.

Fiscais Responsáveis pelo contrato:

Eng^a Kelly Cristina da Silva Romanello – Engenheira Civil

Eng^o Lucas José Marini – Engenheiro Civil

Eng^o Gerson Moreira de Lima – Engenheiro Civil

Gestor Responsável pelo Contrato:

Thaíse Cristina Costa Panone – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.



Compete à FISCALIZAÇÃO:

Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retificação;
Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Equipe de Apoio

Maria Cristina Aristeu Pessoa – Diretora

Eng^a Kelly Cristina da Silva Romanello

Eng^o Lucas José Marini

Eng^o Gerson Moreira de Lima

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de suas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs, emitida pelo CREA, que comprove a execução, por parte deste, de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

O profissional responsável técnico indicado no documento relativo ao parágrafo anterior, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante na licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução, por parte deste, de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se como de maior relevância para a execução do objeto licitado os seguintes itens:

Serviços e Obras de Cobertura em geral.

A área da edificação corresponde a 50% do total do projeto, cuja metragem total é de 106,70 m². Dessa forma, os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços em áreas iguais ou superiores a 53,35 m², a fim de atender aos requisitos de qualificação técnica.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não tiverem sua viabilidade demonstrada de forma adequada. Para fins de aferição objetiva da exequibilidade, serão adotados os seguintes critérios:



I – Critério objetivo inicial (indício de inexequibilidade):

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

II – Análise obrigatória de justificativa:

Nas hipóteses do inciso I, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentação que demonstre, de forma clara e fundamentada:

a composição detalhada dos custos unitários;

a compatibilidade dos preços dos insumos com os praticados no mercado (ex.: SINAPI, tabelas CDHU ou outras referências oficiais);

os coeficientes de produtividade adotados;

a metodologia executiva que justifique eventual redução de custos;

encargos sociais e BDI compatíveis com a realidade da execução;

Notas Fiscais dos itens com preços abaixo de 75% e ou contratos de obras similares com itens semelhantes, que comprovem a redução dos valores.

III – Parâmetros de análise técnica:

A Administração avaliará a exequibilidade considerando:

coerência entre quantitativos e custos apresentados;

adequação técnica das soluções propostas;

compatibilidade com condições locais de execução;

atendimento às normas técnicas aplicáveis.

IV – Desclassificação:

Será desclassificada a proposta que:

não comprovar sua exequibilidade quando solicitada;

apresentar inconsistências graves na composição de custos;

adotar preços de insumos ou produtividade incompatíveis com o mercado.

CONSIDERAÇÕES:

O Regime de execução será Indireta, com Empreitada por Preço Unitário (EPU): Pagamento com base em preços por unidade de medida (ex: de etapas efetivamente executadas).

O Serviços e Obras objeto do presente Termo são considerados SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

OBSERVAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica pela execução das Obras, antes do início das mesmas.

Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de trabalho e equipamentos de segurança (EPs), necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as dúvidas relacionadas à execução dos Serviços devem ser direcionadas pela empresa participante à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por meio do telefone: (19) 3583 9303 Ramal 7.



A empresa participante poderá visitar a obra a fim de conhecer o local e as condições em que serão realizados os serviços e obter a DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO, facultativo para a participação e habilitação na licitação, declarando pleno conhecimento das condições do terreno e sua localização. Para a Visita Técnica será indispensável APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

Caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, deverá **apresentar declaração firmada pelo representante legal ou procurador, nos termos do parágrafo 2º e 3º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Antes do início dos trabalhos, a empresa contratada deverá agendar reunião com o corpo técnico da SOPSU e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para esclarecimentos dos procedimentos a serem seguidos durante o andamento dos trabalhos.

MEMORIAL DESCRITIVO - ITEM 1

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO NÚCLEO JARDIM ALBERTINA

Local: RUA SÃO PAULO, Nº 291 - JARDIM ALBERTINA

Município: DESCALVADO/SP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente memorial tem por finalidade descrever os procedimentos, materiais e técnicas que serão adotados na execução dos serviços de reforma da cobertura do Núcleo Jardim Albertina, visando sanar problemas de infiltração e desgaste das estruturas atuais.

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, retiradas e destinos de entulhos, carregamento e transporte. Fornecimento de tudo o que for necessário à execução dos Serviços de acordo com os Projetos Técnicos fornecidos pela Municipalidade, que fazem parte integrante do presente Memorial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a demolição e remoção de telhas cerâmicas existentes, de forma manual e cuidadosa, sem reaproveitamento.

Todo o entulho gerado deverá ser acondicionado e removido para local adequado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.



TROCA DE COBERTURA

Revisão do Madeiramento: O vigamento existente, caibros, tesouras e ferragens deverão passar por rigorosa inspeção. Onde houver necessidade (apodrecimento, empenamento ou ataque de xilófagos), as peças deverão ser integralmente substituídas para garantir a segurança estrutural do novo telhado.

Ripamento: Deverão ser instaladas novas ripas (dimensões de 5 x 1,5 cm, conforme padrão FDE) adequadas para a nova modulação da telha.

Telhamento: A nova cobertura será executada em telha cerâmica de encaixe, tipo Romana, em até 2 (duas) águas, cobrindo uma área total de 106,70 m². O serviço inclui o transporte vertical das telhas e a correta fixação/encaixe para garantir total estanqueidade da edificação.

ELÉTRICA

Revisão do cabeamento: Revisar a instalação elétrica do forro, substituindo os materiais necessários para garantir o funcionamento correto e seguro da rede.

LIMPEZA FINAL

Periodicamente deve ser retirado o entulho do local.

Todo entulho proveniente dos serviços deverão ser retirado pela CONTRATADA, dando destino adequado ao mesmo.

MEDIÇÃO

Os pagamentos poderão ser realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, não sendo considerados materiais posto no local.

Será indispensável para a liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, protocolado, acompanhado de planilhas, (valores medidos – acumulado – saldo a medir) e fotos impressas e digitais dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados à Secretaria de Administração e Finanças, acompanhado de parecer do Engenheiro Civil da SPDOSP.
- 2) Documentos Fiscais da empresa (FGTC, CND, etc.)

A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da Medição pelo Setor Técnico da SPDOSP.

OBSERVAÇÃO

A empresa construtora contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela execução dos trabalhos.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Construção Civil e a critério da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do Município de Descalvado.

Todos os Materiais e Mão de Obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa construtora contratada.

Todos os materiais e serviços necessários, assim como, ligação de energia elétrica provisória, caçambas para recolhimento de entulhos, máquinas, caminhões, terra, betoneiras, transporte, encargos sociais, alimentação,



ferramentas e equipamentos de trabalho necessários à execução dos serviços, ficarão a cargo da empresa contratada.

Será de responsabilidade total da contratada, eventual reparo decorrente de danos aos serviços de infraestrutura já existentes (redes de água, esgoto, galerias de águas pluviais, energia elétrica, Telefonia, Fibra ótica, etc...).

Toda a dúvida referente ao processo deverá a firma participante contatar a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos pelo fone: (19) 3583 9303.

TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Título: SERVIÇOS DE REPARO NO TELHADO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOSQUE DO TAMANDUÁ

Propr.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO.

Local: RUA ANTÔNIO BOTARO, Nº 175, BOSQUE DO TAMANDUÁ,
MUNICÍPIO DE DESCALVADO.

DO OBJETO

Referem-se estas especificações a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para REPARO DO TELHADO REFERENTE AO PRÉDIO DO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO BOTARO, 175, RESIDENCIAL BOSQUE DO TAMANDUÁ, NESTE MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Remoção e substituição

- Realizar a remoção e substituição das vigas danificadas

Manutenção das duas tesouras do telhado do CRAS:

- Realizar os reparos necessários para garantir estabilidade da estrutura.

Reforço e relocação da tesoura do CRAS cedida:

- Realizar o reforço da tesoura que está solta e reposicioná-la para garantir a estabilidade da estrutura.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa deverá apresentar **ART do profissional responsável pela execução dos serviços**, devidamente recolhida.

Os serviços serão executados em observância às indicações fornecidas pela Contratante, cabendo à contratada elaborar, caso se faça necessário, desenhos de detalhes de construção que deverão ser apresentados e rubricados pela contratante.

A Contratada deverá executar as demolições necessárias para a realização da obra, fazendo as devidas remoções de entulhos gerados e limpeza do local, tomando os devidos cuidados para evitar danos ao imóvel existente e a terceiros.



A Locação / Demarcação ficará a cargo da empresa contratada e deverá permitir à fiscalização realizar a aferição das medidas de projeto.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela aferição das dimensões, alinhamentos e ângulos com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro de locação implicará para a Contratada, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeita as sanções, multas e penalidades aplicáveis.

LIMPEZA E ENTULHOS

- Periodicamente deve ser retirado o entulho da obra. Todo o entulho é de responsabilidade da contratada (remoção e destinação final com empresa licenciada).
- Materiais reaproveitáveis são de propriedade do Município e deverão ser disponibilizados para retirada pela Prefeitura.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os trabalhos de Reforma deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão do exercício financeiro em curso da contábil 22.659 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

- **Funcional Programática:** n.º 020901.0824404672.681
- **Categoria Econômica:** n.º 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
- **Ficha:** nº 610.

MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições de serviços efetivamente realizados e para liberação, será indispensável:

- Requerimento ao Secretário da SOPU, acompanhado de planilhas, fotos e parecer do Engenheiro Civil da SOPU.
- Comprovação de utilização de EPIs pelos funcionários.
- Documentos Fiscais de regularidade (FGTS, CND, Certidões Estadual e Municipal).



- **Prazo de pagamento: Até 10 dias após a aprovação formal da medição.**

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano realizará o acompanhamento dos serviços, por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA, referente à execução dos serviços ora adquiridos.

A CONTRATANTE designará equipe da área de Engenharia, para Vistoria e Fiscalização do objeto do contrato, a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município.

A FISCALIZAÇÃO, procederá à avaliação dos serviços contratados, para efeito de pagamentos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;

Comunicar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por escrito, imediatamente a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/entrega dos produtos, no todo ou em parte;

Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual competirá a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato.

Fiscais Responsáveis pelo contrato:

Eng^a Kelly Cristina da Silva Romanello – Engenheira Civil

Eng^o Lucas José Marini – Engenheiro Civil

Eng^o Gerson Moreira de Lima – Engenheiro Civil

Gestor Responsável pelo Contrato:

Thaíse Cristina Costa Panone – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retificação;



- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Equipe de Apoio

Maria Cristina Aristeu Pessoa – Diretora

Eng^a Kelly Cristina da Silva Romanello

Eng^o Lucas José Marini

Eng^o Gerson Moreira de Lima

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de suas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs, emitida pelo CREA, que comprove a execução, por parte deste, de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

O profissional responsável técnico indicado no documento relativo ao parágrafo anterior, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante na licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução, por parte deste, de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se como de maior relevância para a execução do objeto licitado os seguintes itens:

- Serviços e Obras de Cobertura em geral.

A área da edificação corresponde a 50% do total do projeto, cuja metragem total é de 61,00 m². Dessa forma, os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços em áreas iguais ou superiores a 30,50 m², a fim de atender aos requisitos de qualificação técnica.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não tiverem sua viabilidade demonstrada de forma adequada. Para fins de aferição objetiva da exequibilidade, serão adotados os seguintes critérios:



I – Critério objetivo inicial (indício de inexequibilidade):

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

II – Análise obrigatória de justificativa:

Nas hipóteses do inciso I, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentação que demonstre, de forma clara e fundamentada:

- a) a composição detalhada dos custos unitários;
- b) a compatibilidade dos preços dos insumos com os praticados no mercado (ex.: SINAPI, tabelas CDHU ou outras referências oficiais);
- c) os coeficientes de produtividade adotados;
- d) a metodologia executiva que justifique eventual redução de custos;
- e) encargos sociais e BDI compatíveis com a realidade da execução;
- f) Notas Fiscais dos itens com preços abaixo de 75% e ou contratos de obras similares com itens semelhantes, que comprovem a redução dos valores.

III – Parâmetros de análise técnica:

A Administração avaliará a exequibilidade considerando:

- a) coerência entre quantitativos e custos apresentados;
- b) adequação técnica das soluções propostas;
- c) compatibilidade com condições locais de execução;
- d) atendimento às normas técnicas aplicáveis.

IV – Desclassificação:

Será desclassificada a proposta que:

- a) não comprovar sua exequibilidade quando solicitada;
- b) apresentar inconsistências graves na composição de custos;
- c) adotar preços de insumos ou produtividade incompatíveis com o mercado.

CONSIDERAÇÕES:

1. O Regime de execução será Indireta, com Empreitada por Preço Unitário (EPU): Pagamento com base em preços por unidade de medida (ex: de etapas efetivamente executadas).
2. O Serviços e Obras objeto do presente Termo são considerados SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

OBSERVAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica pela execução das Obras, antes do início das mesmas.

Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de trabalho e equipamentos de segurança (EPIS), necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as dúvidas relacionadas à execução dos Serviços devem ser direcionadas pela empresa participante à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por meio do telefone: (19) 3583 9303 Ramal 7.



A empresa participante poderá visitar a obra a fim de conhecer o local e as condições em que serão realizados os serviços e obter a DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO, facultativo para a participação e habilitação na licitação, declarando pleno conhecimento das condições do terreno e sua localização. Para a Visita Técnica será indispensável APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

Caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, deverá **apresentar declaração firmada pelo representante legal ou procurador, nos termos do parágrafo 2º e 3º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.**

Antes do início dos trabalhos, a empresa contratada deverá agendar reunião com o corpo técnico da SOPSU e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para esclarecimentos dos procedimentos a serem seguidos durante o andamento dos trabalhos.

Descalvado, 17 de abril de 2.026.

EDNER TORTELLA - Secretário de Obras e Planejamento Urbano

GERSON M. DE LIMA - Eng. Civil da Sec. Obras e Plan. Urbano - CREA – SP 5070115551



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo/papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 1358/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo).**

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00".

Por ser verdade assina a presente,

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver), que serão utilizados também para futuros pedidos
- E-mails, que serão utilizados também para futuros pedidos
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.



ANEXO V

Minuta de Contrato.

PROCESSO Nº 1358/2.026

CONCORRÊNCIA Nº 010/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2.026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A REFORMA DOS TELHADOS DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL (BAIRRO JARDIM ALBERTINA) E DO PRÉDIO DO CRAS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no CPF/MF sob nº 298.860.978-09, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a reforma do telhado do Núcleo de Promoção Social, localizado à Rua São Paulo, nº 291, bairro Jardim Albertina, e reforma do telhado do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Rua Antônio Botaro, nº 175, bairro Residencial Bosque do Tamandú, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo**, na forma prevista no **Anexo I**, do ato convocatório bem como do termo de referência e as cláusulas e condições deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3.3. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global desse Contrato, referente à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, importa na quantia de **R\$ _____ (_____)**, já inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam ou vierem a incidir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor total
01	01	Ser	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para reforma do telhado referente ao Núcleo Jardim Albertina, Município de Descalvado – SP.	
02	01	Ser	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para reforma do telhado referente ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Município de Descalvado – SP.	

4.2. No valor acima estão compreendidos, sem que caibam pleitos adicionais, os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, horas extraordinárias, serviços noturnos, em domingos e feriados, vigilância, implantação e manutenção do canteiro de obras (se for o caso), transporte, cargas, seguros, bem como confecção de placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA, e todos os tributos, taxas, contribuições e encargos devidos em razão da execução do objeto.

4.3. Em caso de prorrogação contratual, o valor ora pactuado somente poderá ser reajustado após transcorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como base o Índice Nacional de Custo da Construção-M (INCC-M/FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar **garantia contratual** à CONTRATANTE, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da assinatura deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, equivalente a **R\$ _____ (_____)**, podendo ser efetivada nas seguintes modalidades: moeda corrente, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, devendo a CONTRATADA promover sua renovação ou complementação sempre que necessário à manutenção do valor e vigência, e somente será liberada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, será exigida prestação de **garantia adicional**, equivalente à diferença entre este último e o valor da correspondente proposta, nos termos do artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados **em até 10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica e a devida liberação das medições por parte da Secretaria Gestora.

6.2. A liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento da obra será condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento endereçado ao Secretário da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano (SOPU), protocolado, acompanhado de planilhas (valores medidos – acumulado – saldo a medir) e fotos impressas e digitais dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado de parecer do(a) Engenheiro(a) Civil responsável da SOPU;

b) Documento comprobatório de utilização de EPIs dos funcionários que trabalharam na obra;

c) Documentos fiscais de regularidade da empresa (FGTS, CNDT, Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal), inclusive com relatório pormenorizado constando os nomes dos funcionários que trabalharam na obra durante o período, acompanhado das guias dos recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS;

6.3. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá a CONTRATADA, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

6.4. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o CONTRATADA consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

6.5. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.



6.6. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

6.7. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta contratação, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

6.8. O atraso no pagamento, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, somente após o prazo legal do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará os valores devidos à atualização monetária pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), até o efetivo pagamento, **excetuados os casos de recursos conveniados.**

6.9. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

6.10. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico.

6.11. Caberá a Secretaria Gestora, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADA, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato serão empenhadas no exercício de 2.026, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Funcional Programática nº 020901.0824404672.681, da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**

7.2. Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto integralmente, de acordo com o Termo de Referência, projetos, cronograma e demais documentos contratuais, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

8.2. Constituem **obrigações gerais** da CONTRATADA:

a) Manter canais de comunicação eficientes, que possibilitem pronto atendimento às solicitações da unidade requisitante da CONTRATANTE;

b) Participar de reunião técnica prévia com representantes da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social antes do início dos trabalhos;



- c) Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela execução da obra, devidamente recolhida junto ao CREA;
- d) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, formas, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à execução do objeto, inclusive transporte, fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas correlatas;
- e) Recrutar, manter e regularizar todo o pessoal técnico e operacional empregado, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, bem como zelar pela observância das normas de medicina e segurança do trabalho;
- f) Fornecer à CONTRATANTE, quando e se solicitado, prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe forem cometidas, incluindo relativas aos recolhimentos de INSS e FGTS;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes ou sinistros decorrentes da execução contratual, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados;
- h) Executar, às suas expensas, todas as demolições, desmontagens, remoções e adaptações necessárias à execução dos serviços;
- i) Realizar a retirada periódica dos resíduos e entulhos gerados pela obra, promovendo sua correta destinação final por empresa devidamente licenciada, observada a legislação ambiental vigente;
- j) Disponibilizar à CONTRATANTE todos os materiais considerados reaproveitáveis, oriundos das demolições ou substituições realizadas, os quais permanecerão de propriedade do Município;
- k) Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual;
- l) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo livre acesso aos locais de execução dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- m) Comunicar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO qualquer divergência constatada entre os projetos, memoriais, planilhas ou especificações e as condições efetivamente encontradas no local;
- o) Corrigir, reconstruir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da FISCALIZAÇÃO;
- p) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE certificados, ensaios, laudos técnicos ou documentos que comprovem a qualidade dos materiais a serem utilizados nas obras, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Manter instalações, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços e atendimento às demandas da FISCALIZAÇÃO;



r) Confeccionar e colocar nas obras, em locais visíveis, placas metálicas com dizeres e modelos fornecidos pela CONTRATANTE, que identifiquem as obras e/ou serviços em execução, além daquelas exigidas pelo CREA;

s) Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto das obras, assumindo todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço;

t) Manter serviço adequado de guarda e proteção dos materiais, equipamentos e áreas sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços;

u) Entregar as obras e/ou serviços objeto deste Contrato, inteira e absolutamente concluídos, limpos e acabados nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, quando aplicável;

v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

w) Cumprir integralmente com as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e Anexos, independente de transcrição.

8.3. Obrigações específicas referentes ao Núcleo de Promoção Social – Jardim Albertina:

8.3.1 Além das obrigações gerais previstas nesta cláusula, a CONTRATADA deverá:

- a)** Realizar a demolição e remoção das telhas cerâmicas existentes, sem reaproveitamento;
- b)** Executar revisão completa da estrutura de cobertura, incluindo vigas, caibros, tesouras e ferragens;
- c)** Substituir integralmente os elementos estruturais que apresentem deterioração, deformação, ataque de xilófagos ou quaisquer condições que comprometam a estabilidade da cobertura;
- d)** Executar novo ripamento conforme especificações técnicas do projeto;
- e)** Executar a instalação de nova cobertura em telhas cerâmicas tipo Romana, incluindo transporte, elevação, fixação e acabamento necessários à perfeita estanqueidade da cobertura;
- f)** Realizar revisão das instalações elétricas do forro, promovendo a substituição dos materiais que se mostrarem necessários para garantir o adequado funcionamento e segurança da instalação.

8.4. Obrigações específicas referentes ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

8.4.1. Além das obrigações gerais previstas nesta cláusula, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a remoção e substituição das vigas danificadas;
- b) Executar os reparos necessários nas duas tesouras do telhado, assegurando sua estabilidade estrutural;
- c) Executar o reforço, reposicionamento e fixação da tesoura solta na edificação, restabelecendo as condições adequadas de segurança e estabilidade da estrutura.

8.5. É expressamente vedado aos empregados da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o uso de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer natureza.

8.6. Integram-se automaticamente a este contrato todas as obrigações da CONTRATADA previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, memoriais descritivos, projetos, planilhas de custos, cronograma



físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório, independentemente de transcrição expressa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos técnicos, projetos, memoriais, planilhas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- b) Prestar à CONTRATADA, sempre que solicitado por escrito, os esclarecimentos necessários à execução das obras e serviços, contados a partir da protocolização do pedido no Protocolo Geral;
- c) Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços, observadas as condições de funcionamento das unidades e as normas internas da Administração;
- d) Manter equipe de acompanhamento e fiscalização, composta por Engenheiro Civil ou Arquiteto e demais técnicos necessários, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, a quem caberá orientar, acompanhar e verificar a execução dos serviços, sem que tal atuação exima a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto;
- e) Proceder à avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamentos parciais à CONTRATADA, bem como para a medição final, quando da conclusão da obra ou serviço.
- f) Rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência ou determinações da FISCALIZAÇÃO, fixando prazo para sua regularização;
- g) Determinar a correção, reconstrução, substituição ou refazimento de serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou em desacordo com o contratado;
- h) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à observância das normas de segurança do trabalho e utilização dos equipamentos de proteção exigidos;
- i) Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;
- j) Aprovar, quando cabível, os desenhos de detalhamento executivo, complementações técnicas e demais documentos eventualmente elaborados pela CONTRATADA durante a execução contratual;
- k) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração, paralisação, suspensão ou modificação necessária à execução contratual;
- l) Convocar reunião técnica inicial, por intermédio da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para alinhamento dos procedimentos de execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, a qual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.



10.2. A CONTRATANTE, por intermédio da sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim, competindo-lhe:

- a) Esclarecer as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, mediante correspondência protocolada;
- b) Expedir, por escrito e devidamente protocoladas, determinações e comunicações à CONTRATADA, apontando providências necessárias para correção de falhas observadas;
- c) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na execução dos serviços, especialmente em relação a terceiros;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desacordo com o que previsto contratualmente, fixando prazo para sua retificação, sempre mediante comunicação escrita e protocolada, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações;
- e) Emitir parecer técnico para fins de aprovação das medições e liberação de pagamentos, condicionado à análise e aceitação dos serviços executados;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos, inspecionando, testando e aprovando os materiais utilizados pela CONTRATADA;
- g) Aprovar, rejeitar e/ou sustar serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações, e demais disposições contratuais;
- h) Exercer a fiscalização sobre a regularidade trabalhista dos empregados da CONTRATADA alocados na obra, mediante equipe designada para este fim.

10.3. A **gestão** deste contrato será exercida pela Secretária de Educação e Cultura, atualmente Sra. Thaíse Cristina Costa Panone, e a **fiscalização e acompanhamento da execução** serão exercidos pelos engenheiros da SOPU, especificamente Kelly Cristina da Silva Romanello, Lucas José Marini e Gerson Moreira de Lima, ou eventualmente quem vier a substituí-los no exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, OBRAS E SERVIÇOS ADICIONAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na obra e/ou serviços, até o limite permitido pela legislação vigente.

11.2. Os acréscimos e supressões mencionados no item anterior deverão ser formalizados mediante TERMO ADITIVO, contemplando ajuste de preço e, se necessário, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

11.3. O pagamento de obras ou serviços extraordinários (acréscimos), resultantes de modificações previamente autorizadas pela CONTRATANTE, será efetuado mediante faturamento específico, acompanhado dos laudos de medição e parecer da FISCALIZAÇÃO, não sendo devido qualquer pagamento sem autorização formal prévia da CONTRATANTE.

11.4. Caso surjam novos serviços considerados indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente nos projetos, planilhas ou escopo do contrato, estes poderão ser objeto de Aditivo de Serviço, e, se necessário, prazo, mediante acordo formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



11.5. Para serviços adicionais que não possam ser tratados como no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, com base em preços de mercado vigentes, mantendo-se o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) da Proposta original, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

a) O recebimento do valor das obras e serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e ainda não pagos, mediante comprovação documental;

b) O ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

12.2. Durante a paralisação temporária, a CONTRATADA deverá manter a higiene, a segurança e a preservação do canteiro de obras, sendo que, quando autorizada a retomada dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo período equivalente ao da paralisação.

12.3. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito ao recebimento exclusivo do valor correspondente às obrigações cumpridas até a data da paralisação, mediante entrega de documentos comprobatórios e faturamento aceito pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.

13.2. Fica expressamente proibida à CONTRATADA a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade a prestação e execução dos serviços.

13.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida para cessão ou subcontratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;

b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025.

(https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

14.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao CONTRATADA através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

14.4. É dever do CONTRATADA fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

15.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

15.4. A rescisão também poderá ocorrer:

- a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;
- b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- Instrumento convocatório com seus anexos e proposta da CONTRATADA, com os seus elementos constitutivos;
- Termo de Referência;
- Projetos detalhados das obras;
- Cronograma das obras;
- Planilhas de custos;
- Memoriais descritivos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

17.3. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

17.4. Este Contrato será considerado extinto de pleno direito com o cumprimento integral das obrigações pactuadas, ocasião em que as partes dar-se-ão mútua, plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as obrigações que, por força legal ou contratual, devam subsistir após seu encerramento.

17.5. Qualquer alteração que implique em modificação das cláusulas e condições aqui estabelecidas somente terá validade após celebração de termo aditivo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.026.

Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a reforma do telhado do Núcleo de Promoção Social, localizado à Rua São Paulo, nº 291, bairro Jardim Albertina, e reforma do telhado do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Rua Antônio Botaro, nº 175, bairro Residencial Bosque do Tamanduá, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO E ORDENADORA DE DESPESAS

Nome: Thaise Cristina Costa Panone

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 326.491.888-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 139.514.038-37

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.